



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 925, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

“Dispõe sobre a instituição de patrocínios nos uniformes da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o patrocínio de empresas nos uniformes escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – os uniformes patrocinados que trata este artigo, serão gratuito para os alunos dos estabelecimentos de Ensino Público Municipal, facultativo a obrigatoriedade de uso dos referidos uniformes.

Art. 2º - O Executivo Municipal determinará as peças, as dimensões, o modelo do uniforme e o espaço onde veicularão as logomarcas das empresas patrocinadoras.

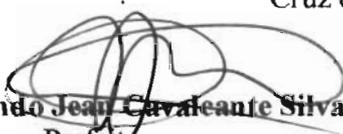
Art. 3º - Fica proibida a utilização de espaço com propaganda de fins eleitorais, fumo, cigarros e similares, bebidas alcoólicas e quaisquer produtos ou serviços nocivos à saúde, ou atentatórios à moral e aos bons costumes.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, convênios, acordos, contratos ou qualquer outro instrumento legal para a execução da finalidade da Lei.

Art. 5º - A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cruz das Almas, 20 de novembro de 2003.


Raimundo Jean Cavaleante Silva
Prefeito


José Fernandes Brito de Paiva
Secretário da Administração

Praça Senador Temístocles - nº 756
CNPJ: 14.006.977/0001-20
TELEFAX: (75) 621-1310
CEP: 44.380-000